



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 122/2021

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 09 de dezembro de 2021

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2021-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Federal 7.892/2013 e dos Decretos Municipais 17/2019 e 06/2021, bem como toda a legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS-PB. A reunião ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos/PB, localizada Praça Noé Rodrigues De lima, s/n – Centro – São José dos Ramos/PB, CEP: 58339-000, no dia 22 de Dezembro de 2021 às 09h00min. Informações no horário das 08h às 14h. Edital nos sites: www.saojosedosramos.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 08 de dezembro de 2021.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro Oficial

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 7, DE 08 DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Municipal nº 125, de 12 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais pela média ao Sr. JOSÉ LINO COSMO DA SILVA, Eletricista, matrícula nº 103, lotada na Secretaria de Infraestrutura, conforme exegese do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Stella Kamilli Cavalcante de Pontes

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 8, DE 08 DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Municipal nº 125, de 12 de abril de 2002, consoante os termos do Processo nº 001/2021.

RESOLVE:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

QUINTA – FEIRA

Art. 1º Conceder à VILMA CAVALCANTE DE LIMA, viúva do Servidor aposentado ANTÔNIO ALBINO DA SILVA, matrícula nº 459, benefício previdenciário de Pensão por Morte, a partir da data do falecimento do segurado, com valor calculado com base na Lei Municipal 125/2002, Art. 49 c/c Art.40, § 7º da CF/88. Os pagamentos serão efetuados até o último dia de cada mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2021.

Stella Kamilli Cavalcante de Pontes

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 9, DE 08 DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Municipal nº 125, de 12 de abril de 2002, consoante os termos do Processo nº 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à RISALVA MARIA DA SILVA LEOPOLDINO, JOSÉ WALLYSON LEOPOLDINO DA SILVA, WLISSES LEOPOLDINO DA SILVA e WEDSON PEDRO LEOPOLDINO MUNIZ CAXIAS, viúva e filhos, respectivamente, do Servidor público deste município WALLAS RONALDO LEOPOLDINO CAXIAS, Assistente de aluno, matrícula nº 199, lotado na Secretaria de educação, benefício previdenciário de Pensão por Morte, a partir da data do falecimento do segurado, com valor calculado com base na Lei Municipal 125/2002, Art. 49 c/c Art.40, § 7º da CF/88. Os pagamentos serão efetuados até o último dia de cada mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Stella Kamilli Cavalcante de Pontes

Diretora-Presidente
